



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS.....	6
DECRETOS.....	6
PORTARIAS.....	8
LEIS MUNICIPAIS.....	20
OUTROS DOCUMENTOS.....	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 149/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 34/2023)

Findados os efeitos do Decreto n.º 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da Sessão Pública do Chamamento Público n.º 12/2023 - Processo Administrativo n.º 149/2023, cujo objeto é a Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de União da Vitória à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de um conjunto residencial (loteamento + unidades habitacionais) de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de União da Vitória/PR, que ocorrerá no dia 17/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar -Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 1º de novembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Findados os efeitos do Decreto n.º 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que dará prosseguimento ao Chamamento Público n.º 10/2023 - Processo Administrativo n.º 117/2023, cujo objeto é a Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, com a realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n.º 02 (Propostas Técnicas) das Organizações Sociais Habilitadas, que ocorrerá no dia 08/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar - Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 1º de novembro de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA, CNPJ sob o nº 47.050.417/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 53/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 01/11/2023 e a terminar em 30/11/2023.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 53/2023 o valor total de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), referente aos 30 (trinta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.583.069/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 78/2022 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 01/11/2023 e a terminar em 30/11/2023.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 78/2022 o valor total de R\$ 104.901,90 (Cento e quatro mil novecentos e um reais e noventa centavos), referente aos 30 (trinta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 471/2023

DETERMINA, EM FACE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO, A POSSIBILIDADE DO REMANEJAMENTO DE TERCEIRIZADOS E SERVIDORES EM GERAL, DE FORMA A ATENDER O INTERESSE PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023;

Considerando que o Rio Iguaçu permanece subindo, o que já ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, estando o município com 19 (dezenove) alojamentos ativos, totalizando aproximadamente 1000 (mil) pessoas;

Considerando que tal situação vem atrapalhando e impactando o funcionamento de toda a estrutura pública, inclusive com diversos servidores diretamente afetados pela situação posta;

Considerando o Decreto nº 451/2023, de Estado de Calamidade Pública;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Município de União da Vitória autorizado a remanejar mão de obra dos servidores em geral e terceirizados, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos serviços necessários, em conformidade com o interesse público.

Artigo 2º. Fica o Município de União da Vitória autorizado a remanejar os terceirizados e servidores entre Secretarias, ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão para a realização do serviço.

Parágrafo único. O remanejamento dos terceirizados deverá se dar prioritariamente na Secretaria em que estiver vinculado o terceirizado, porém, observando-se os limites dos contratos, nas áreas em que haja justificado interesse público e desde que não haja habitualidade.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

DECRETO Nº 475/2023

ESTABELECE O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR(A) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância da saúde dos trabalhadores(as) do funcionalismo público de União da Vitória;

Considerando o novo processo de prestação de contas do prefeito municipal conforme instrução normativa nº 172/2022 do TCE/PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a partir de 01 novembro de 2023 o Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador(a) do Município de União da Vitória/PR, destinado a todos os funcionários(as) ingressos por meio de concurso público.

Art. 2º. O Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador(a) do Município de União da Vitória/PR têm por objetivo oportunizar o acompanhamento periódico da saúde do trabalhador(a) do quadro próprio de funcionários(as) do município;

Art. 3º. O acompanhamento da condição de saúde dos trabalhadores(a) se dará por meio da realização periódica mínima dos exames de aferição de pressão arterial e níveis de glicose.

Art. 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória/PR, a realização dos exames, por meio de cronograma estipulado entre as diferentes secretarias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto ou revogado em qualquer momento.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 581/2023

BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, bem como para cadastro de reserva, de acordo com a **Lei Federal nº 8213/1991**, **Lei Federal nº 12319/2010** e as **Leis Municipais nº 1847/1992**, **3058/2003**, **4504/2015**, **4468/2015**, **4481/2015**, e **Lei Municipal nº 4793/2018** que **regulamenta o Regime Especial de Contratação**, para atuar em ações e serviços públicos, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis supra citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELOS DECRETOS Nº 41 E 58/2019**;

1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de Títulos (currículum vitae - modelo Anexo II);
- b) Avaliação Curricular realizada pela Comissão designada pelos Decretos nº 41 e 58/2019.

1.2.1. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de 06 à 17 de novembro de 2023, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

2.1.1.1. A ficha de inscrição deverá conter cópia simples dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Registro de Identidade Civil); e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e/ou Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
- c) Título de Eleitor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

- d) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Comprovante de residência.
- 2.1.1.2.** Com o curriculum vitae (sugestão no Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:
- a) Comproventes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo pretendido, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.
- 2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES UNICAMENTE NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADA NA RUA DR. CRUZ MACHADO, Nº 205, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 12H30 ÀS 17H30;**
- 2.1.1.4.** Em caso de aprovação e contratação, todos os documentos necessários para a mesma, incluindo exames médicos, serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- 2.1.1.5.** Não serão aceitos documentos enviados por correio, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 2.2.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;
- 2.2.1.** Cada candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo;
- 2.2.2.** A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;
- 2.2.3. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA ORDEM CERTA DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, SENDO QUE O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES.**
- 2.2.4.** A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome e número do CPF do Candidato.
- 2.3.** Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.
- 3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO**
- 3.1.** São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.2.** Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:
- 3.2.1. Para as VAGAS DE CUIDADOR:** Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio em qualquer área;
- 3.2.2. Para as VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL:** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição ativa no CRESS-PR;
- 3.2.3. Para as VAGAS DE ENTREVISTADOR:** Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio em qualquer área.
- 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

- 4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;
- 4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- 4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;
- 4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;
 - b) entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- 4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- 4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- 4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
- 4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1. Os candidatos que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 5.2.1. A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;
- 5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
- 5.4. Os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a afrodescendentes no momento da inscrição;

5.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.7. Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

5.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DOS CARGOS

6.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL
CUIDADOR	24/72	02	R\$ 2.273,61
ASSISTENTE SOCIAL	20h	01	R\$ 1.500,00
ENTREVISTADOR	20h	01	R\$ 1.500,00

6.2. As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:

6.2.1. CUIDADOR:

Trabalhar especificamente no Abrigo e na Casa Lar, acolhendo, cuidando, protegendo e colaborando para a educação das crianças e adolescentes ali acolhidos, através de cuidados básicos com higiene, proteção e alimentação; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; colaborar para o desenvolvimento do respeito para com o outro e por sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos pelo cotidiano; promover a participação de atividades recreativas; apoio de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por profissionais de nível superior. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6.2.2. ASSISTENTE SOCIAL:

Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais; elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais; participar de pesquisas sociais e interpretar a situação social do cliente e família; elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

e comunidade; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; participar de programas de treinamentos.

6.2.3. ENTREVISTADOR: Realizar visitas domiciliares e busca ativa juntamente com o profissional assistente social para entrevista do Cadastro Único, a fim de coletar informações para atualizar o referido cadastro.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS** anexados na ficha curriculum vitae com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Curso	Pontuação
Ensino médio/técnico na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos
Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	3,0 (três) pontos
Pós-Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos para cada título apresentado limitando-se a 4,0 (quatro) pontos
Mestrado na área do cargo de inscrição	4,0 (quatro) pontos
Experiência profissional na área de inscrição	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos

8.2. Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.

8.3. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado da empresa e devidamente assinado, com firma reconhecida do Declarante.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **24 de novembro de 2023**;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

10.3. A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br na data provável de 29 de novembro de 2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h30 às 17h30, unicamente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo (Anexo III).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato que já foi contratado anteriormente através de PSS para o mesmo cargo não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior, conforme art. 11 III da Lei Municipal nº 4793/2018;

12.2. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.2.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br;

12.2.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.2.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

12.3. Os candidatos selecionados para o cargo de Cuidador serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, ficando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

12.4. Os candidatos selecionados para o cargo de Assistente Social e Entrevistador serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, ficando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 07 (sete) meses, conforme o determina o PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

12.5. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

12.6. Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho e horários conforme necessidade das Secretarias Municipais à bem do serviço público.

12.7. O profissional assistente social e o entrevistador serão remunerados e trabalharão através das especificações do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, que tem como objetivo qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da assistência social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do cadastro único.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.2. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ÂNGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

(Os documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

Nome do Candidato: _____ (sem abreviaturas e em letra de forma)
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Local de Nascimento: _____ UF: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone celular: _____
Telefone residencial: _____
Telefone para recado: _____
Portador de Deficiência: () sim () não
Afrodescendente: () sim () não
União da Vitória, _____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura do Candidato

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Data: _____
Nome do Candidato: _____ (sem abreviaturas e em letra de forma)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

ANEXO II – ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE (SUGESTÃO)

DADOS PESSOAIS			
Nome: _____ (sem abreviaturas e em letra de forma)			
Data	de	Nascimento: _____ / _____ / _____	Idade: _____
Sexo: _____	Nacionalidade: _____	Estado	Civil: _____
RG	nº: _____	CPF	nº: _____
Endereço: _____			nº _____
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____	
Telefone	celular: _____	Telefone	residencial: _____
ESCOLARIDADE			
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (instituições que trabalhou com cargo ocupado e tempo de serviço devidamente comprovados):			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador(a) do RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

União da Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX



Prefeitura de
União da Vitória
Secretaria de Trânsito
Praça Coronel Amazonas, 46 - Centro
Fone: 42 3522-9966
e-mail: transito@uniaodavitoria.pr.gov.br



PORTARIA Nº 003/2023

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN,
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização,
nomeada através do Decreto nº 058/2021, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 01 de novembro de 2023, tendo em vista a conclusão do Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito exigido pela resolução 966/2022 do Senatran o agente da autoridade Fernando José Silva Bauermeister CPF: 021.803.669-81 RG: 7.400013-4/PR começará exercer a partir da presente data as funcionalidades do cargo de acordo com o art. 24 do CTB.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

Tatiane de Fátima Stacechen
Secretária Municipal de Trânsito,
Vigilância e Fiscalização
DECRETO 58/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 40/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO** ao **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS** sob o regime de concessão do serviço público.

§ 1º Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, incentivar a utilização do transporte público, assegurando assim a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo, a preservação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

§ 2º A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público em priorizar o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

§ 3º O aporte de valores para o subsídio a que se refere a lei fica limitado à quantia de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo Poder Executivo Municipal, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo, mensalmente, mediante prévia prestação de contas, enquanto a prestação de serviço não se comprove superavitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

I- A prestação de contas deverá ser apresentada com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data do pagamento, sob pena do não pagamento e sem prejuízo das sanções cabíveis.

II - O pagamento se dará todo dia 15 (quinze), iniciando-se no mês subsequente à aprovação do presente projeto de lei.

§ 4º O valor de que trata este Artigo deverá ser utilizado exclusivamente para o abatimento da tarifa técnica do transporte público urbano.

§ 5º O subsídio que trata esta Lei assegurará as gratuidades das tarifas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária destacada própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano I | Edição XXX

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.